



**PROJETO DE LEI N.º 069/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

A ORDEM DO DIA

12/08/17  
*Alca. W. W. W.*  
Presidente

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI N.º3400/2011 E LEI FEDERAL N.º11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO

12/08/17  
*Alca. W. W. W.*  
Presidente

O Prefeito Municipal de Cacequi, Francisco Matias Fonseca no uso de suas atribuições legais

Faz Saber, que Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Autoriza o pagamento do piso nacional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada exercício financeiro, de acordo com os percentuais de reajustes lançados pelo Ministério da educação, no valor de R\$.1.149,40 (mil cento e quarenta e nove reais com quarenta centavos), para a carga horária de 20 horas, correspondente ao exercício de 2017.

**Art. 2.º.** O vencimento dos Profissionais de Educação da Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento a Lei Federal 11.738/2008, e nos termos da lei Municipal n.º 3400/2011, foram alterados a cada exercício financeiro, tendo como competência o mês de Janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

Janeiro/2017 - R\$.1.149,40.

**Parágrafo Único** - O valor constante da alínea do art. 2.º é correspondente ao percentual de reajuste anual, que foi de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para o exercício financeiro de 2017, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 30 DE AGOSTO DE 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 5 1 9 1 17

Presidente

Comissão de Serviços Públicos  
Educação e Meio Ambiente

Em 5 1 9 1 17

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 5 1 9 1 17

Presidente

GERAL 456  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 1.230.17 Pag. 120

Data 31/08/17

Assinatura

Hora



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a regulamentação do pagamento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da rede municipal para o exercício de 2017.

Referimos ao Ilustres Vereadores que o Município, em cumprimento a Lei Federal n.º 11.738/2008 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, igualmente editou a Lei municipal n.º 3.400/2011, após a devida autorização desta Egrégia Casa, e desde então os professores da rede municipal, tendo com base a carga horária de 20HS, vêm recebendo regularmente o piso nacional.

Informamos aos caros parlamentares que desde a criação do aludido dispositivo legal, a cada exercício a Administração altera o valor do Piso de acordo com a correção, isto sempre na competência do mês de janeiro de cada ano, de acordo com o reajuste oficial.

E para exemplificar que o Município vem cumprindo rigorosamente o pagamento do Piso Nacional do Magistério, conforme a lei nº3.795/2016 sendo que para esse exercício de 2017, o índice de reajuste foi de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

*fmj*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Como podemos verificar, a Administração Municipal está remunerando a classe do Magistério municipal rigorosamente conforme determina a legislação vigente, porém, é necessário que haja a devida autorização legislativa, visando a regulamentação legal através da competente Lei, o que serve o presente projeto, ora levado a vossas considerações.

**NESSE SENTIDO** e pelas razões expeditas, atendidos aos preceitos legais, leva-se á apreciação desta Colenda Casa o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a natureza de regulamentação da matéria ora apresentada com consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cacequi, 30 de agosto de 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**